

nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação (artigo 336.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal).

19 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Santos de Serpa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Teixeira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 6847-OC/2007

O Juiz Auxiliar, Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 557/04.7TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria da Conceição Bragança Rodrigues, filho de António Rodrigues Poupou e de Celeste de Almeida Bragança, natural de São Pedro do Sul, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1957, titular da identificação fiscal n.º 211742155 e do bilhete de identidade n.º 6279320, com domicílio no Sítio da Pedragosa, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 27 de Setembro de 2004, por despacho de 4 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

7 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva*.

Anúncio n.º 6847-OD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 568/05.5TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido José Miranda Júnior Lopes, filho de Amílton Eduardo Lopes e de Maria da Glória Miranda Lopes, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1972, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11116783, com domicílio na Pb 95, Eide, 6499 Eide, Noruega, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 22 de Maio de 2003, por despacho de 2 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Laurinda Silva*.

Anúncio n.º 6847-OE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 1594/06.2GDLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Sean Hewon, natural de Reino Unido, de nacionalidade britânica, nascido em 24 de Abril de 1973, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º 050407418, com domicílio na 23, Knapp Close, Abingdon, Ox1, 1sl, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 2006, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 387.º, 2, do Código de Processo Penal e artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos

de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 6847-OF/2007

O Juiz Auxiliar, Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 266/04.7GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Torcato Freitas Pinheiro, filho de José Pinheiro e de Luísa Macedo de Freitas, natural de Rendufe, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 9460944, com domicílio na Casa Luís Simão, Pereiro de Vale Judeu, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 6847-OG/2007

O Juiz Auxiliar, Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 527/04.5TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Hernâni Hermínio da Silva Teixeira, filho de Hermínio Teixeira e de Alice Ferreira da Silva Teixeira, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 7996143, com domicílio na Rua João de Deus 169, 4400-185 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, e 202.º, alínea a), ambos do Código Penal, praticado em 9 de Julho de 2004, por despacho de 16 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

2 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 6847-OH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 480/97.0TBLLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Diamantino da Cruz Figueiredo, filho de José Dias Figueiredo e de Maria Filomena da Cruz, natural de Oliveira do Hospital, Alvoco das Várzeas, Oliveira do Hospital, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Julho de 1945, divorciado, com a profissão de motorista de veículos ligeiros e pesados, titular do bilhete de identidade n.º 1522734, com domicílio na Rua Zamora, 100, 2.º-C, 3620011 Vigo, Pontevedra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Março de 1996, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir